



PROCESSO Nº 0610/13

PROTOCOLO Nº 11.533.585-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 189/14

APROVADO EM 09/04/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO IDEAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: BELA VISTA DO PARAÍSO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 214/13-SUED/SEED, de 01/02/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 12/07/12, de interesse do Colégio Ideal – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Bela Vista do Paraíso que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Ideal – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Paraná, nº 41, Centro, do município de Bela Vista do Paraíso, é mantido pela Escola Pingo de Gente – Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau S/C Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4470/12, de 19/07/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 01/08/12 a 01/08/17 (fl. 14).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 505/08, de 11/02/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 17/06/07 até 17/06/12 (fl. 11).

O Núcleo Regional de Educação de Londrina informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 17, 81 a 83).



PROCESSO Nº 0610/13

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 26)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



NUCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 0280 - BELA VISTA DO PARAISO									
ESTAB.: 00359 - IDEAL, C - ED INF ENS FUND MEDIO		ENT MANTEN.: ESC PIN GEN-ENS PRE-ESC 1 GRAU S/C LTDA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA			MODULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		1	1	1						
	BIOLOGIA		4	4	3						
	EDUCAÇÃO FISICA		1	1	1						
	FILOSOFIA		1	1	1						
	FISICA		3	3	3						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	3						
	LINGUA PORTUGUESA		5	6	6						
	MATEMATICA		3	4	4						
	QUIMICA		3	3	3						
	SOCIOLOGIA		1	1	1						
BNC	SUB-TOTAL		26	28	28						
PD	L. E. M. -ESPANHOL		2	2	2						
	L. E. M. -INGLES		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		4	4	4						
	TOTAL GERAL		30	32	32						

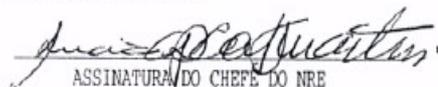
NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

AS AULAS QUE ULTRAPASSAM AS 25H/A SERAO MINISTRADAS EM SEXTA AULAS.

*DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO,MINISTRADANO TURNO DA TARDE.

DATA DE EMISSAO: 27 DE Junho DE 2011


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Lucia Aparecida Cortez Martins
CHEFE DO NRE/LONDRINA
DECRETO Nº 788/2011



PROCESSO Nº 0610/13

1.3 Avaliação Interna (fl. 104)

Colégio Ideal – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio																																				
E N S I N O	Ano/ Série	Matriculados						Transferidos						Reprovados						Desistentes						Concluintes										
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013						
	1º Ano Médio	11	19	7	18	10	13	1	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	10	18	7	14	10	12
	2º Ano Médio	16	10	17	8	14	10	1	1	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	9	15	8	14	9	
	3º Ano Médio	11	16	10	14	8	14	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	15	10	14	8	14		

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 24 a 25.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 308/12, de 17/09/12, do NRE de Londrina, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria Susi de Lazare – licenciada em Educação Física, Marizete Araldi – licenciada em Pedagogia, Eléuzi Pinheiro da Silva – licenciada em Ciências e Sandra Mara Gonçalves Henrique – licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 86 a 93).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 161/13, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 98).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Ideal – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Bela Vista do Paraíso.



PROCESSO Nº 0610/13

Em relação ao Certificado do Corpo de Bombeiros, consta à fl. 105, parecer técnico do Engenheiro Civil Wallace Pazeto S. Reis - CREA 135584/D-PR, onde relata que, após vistoriar o prédio onde funciona o Colégio Ideal, verificou que encontra-se em perfeitas condições de funcionamento. Também constatou que possui rampa de acesso para o ambiente interno do colégio, várias portas de saída para a rua, iluminação adequada para a falta de energia e extintores de incêndio. A Licença da Vigilância Sanitária encontra-se atualizada.

O Colégio conta com biblioteca, laboratórios de Física, Química e Biologia, quadra poliesportiva coberta e iluminada e pátio para a prática de atividades recreativas.

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem licenciatura de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção de Biologia que possui graduação em Agronomia.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 17/06/12 até 17/06/17, do Colégio Ideal – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Bela Vista do Paraíso, mantido pela Escola Pingo de Gente – Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau S/C Ltda, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) indicar docente com licenciatura na disciplina de Biologia ou providenciar sua formação pedagógica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 0610/13

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de abril de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE